**LEI Nº 3.674, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza a abertura de Credito Adicional Suplementar do Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios de Sorriso e Boa Esperança do Norte, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço de dotações constantes na Lei Anual para 2025, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 3.465.000,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**02.002.12.361.0016.2171** **– Man. Fundeb 70%- Ens Fund.-T.C. – Boa Esp. Norte**

319011.00.00 (1000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.............. R$ 960.000,00

319094.00.00 (1003) – Indenizações e Restituições Trabalhistas......................... R$ 70.000,00

339046.00.00 (1005) – Auxilio-Alimentação....................................................... R$ 78.000,00

**Total.............................................................................................. R$ 1.108.000,00**

**02.002.12.365.0016.2172** **– Man. Fundeb 70%- Ens Inf.-T.C. – Boa Esp. Norte**

319011.00.00 (1006) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil............. R$ 500.000,00

339046.00.00 (1011) – Auxilio-Alimentação....................................................... R$ 40.000,00

**Total.............................................................................................. R$ 540.000,00**

**02.003.04.122.0002.2170** **– Manut. Ativ Termo Coop. – Boa Esp. Norte**

319011.00.00 (985) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil............... R$ 40.000,00

339030.00.00 (991) – Material de Consumo......................................................... R$ 100.000,00

339037.00.00 (994) – Locação de Mão-de-obra................................................... R$ 50.000,00

339039.00.00 (995) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica................ R$ 40.000,00

449052.00.00 (999) – Equipamentos e Material Permanente............................... R$ 20.000,00

**Total.............................................................................................. R$ 250.000,00**

**02.003.10.301.0010.2174** **– Manut. Ativ Atenção Básica – T. C. – Boa Esp. Norte**

319011.00.00 (1028) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil............ R$ 600.000,00

319094.00.00 (1031) – Indenizações e Restituições Trabalhistas........................ R$ 35.000,00

339008.00.00 (1032) –Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar......... R$ 15.000,00

339034.00.00 (1035) –Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirizações..R$ 40.000,00

339037.00.00 (1037) – Locação de Mão de Obra................................................ R$ 31.000,00

**Total............................................................................................. R$ 721.000,00**

**02.003.12.361.0016.2173** **– Manut. Ativ do Ens. Fund. – T. C. – Boa Esp. Norte**

319011.00.00 (1013) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil........... R$ 180.000,00

339030.00.00 (1021) – Material de Consumo..................................................... R$ 350.000,00

339036.00.00 (1023) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física................ R$ 250.000,00

339039.00.00 (1025) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica............. R$ 50.000,00

339046.00.00 (1018) – Auxilio-Alimentação...................................................... R$ 16.000,00

**Total............................................................................................. R$ 846.000,00**

**Total Geral.................................................................................. R$ 3.465.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

**03 – SEC. FAZENDA**

**03.001.28.846.0002.2015** **– Manutenção de Encargos Especiais - PASEP**

339047.00.00 (51) – Obrigações Tributarias e Contribuíveis............................... R$ 250.000,00

**Total.............................................................................................. R$ 250.000,00**

**04 – SEC. EDUCAÇÃO**

**04.002.12.361.0016.2026** **– Manutenção de Ativ. Do FUNDEB 70% - Ensino Fundam.**

319113.00.00 (73) – Obrigações Patronais.......................................................... R$ 540.000,00

**Total............................................................................................. R$ 540.000,00**

**04.003.12.361.0016.1092** **– Constr./Reforma/Ampl. de Cemeis/Playgr.-FUNDEB 30%**

449051.00.00 (82) – Obras e Instalações............................................................ R$ 1.108.000,00

**Total............................................................................................ R$ 1.108.000,00**

**04.003.12.361.0016.2031** **– Manutenção de Ativ. Do FUNDEB 30% - Ensino Fundam.**

339037.00.00 (94) – Locação de Mão-de-obra................................................... R$ 846.000,00

**Total............................................................................................ R$ 846.000,00**

**15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**15.001.10.302.0012.1066** **– Construção e Estruturação Policlínica Região Leste**

449051.00.00 (620) – Obras e Instalações.......................................................... R$ 321.000,00

**Total............................................................................................ R$ 321.000,00**

**15.001.10.302.0012.2099** **– Manut. de Ativ. de Média e Alta Complex. - Renascer**

339039.00.00 (702) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.............. R$ 400.000,00

**Total............................................................................................... R$ 400.000,00**

**Total Geral......................................................................................R$ 3.465.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração